**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026**
**(PROCESSO SEI Nº 26.25.000001999-3)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, receberá propostas, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** 11/11/2026

**Link:** https://www.gov.br/compras/pt-br

**Horário da Fase de Lances:** 9h às 16h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos 04 (quatro) Cemitérios Públicos Municipais, quais sejam: Cemitério Parque, Cemitério Santana, Cemitério Vale da Paz e Cemitério Jardim da Saudade, sob gestão da Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos - ( **Cemitério Parque,** localizado na Rua São Domingos, Setor Granja Cruzeiro do Sul, **Goiânia - GO,** CEP **74575-340; Cemitério Santana,** localizado na Avenida Independência QD. P-89, Setor dos Funcionários **Goiânia - GO,** CEP **74543-020; Cemitério Vale da Paz,** localizado na GO 020 KM 08, Zona Rural saída para Bela Vista, **Goiânia - GO,** CEP **74891-135** e **Cemitério Jardim da Saudade,** localizado na Avenida Trindade, Setor Maísa Extensão, **Goiânia - GO,** CEP **74485-801).**

1.2. A contratação ocorrerá por meio da adjudicação do item, permitindo a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Segue os itens conforme tabela abaixo estando condicionados as especificações constadas no Termo de Referência e em especial ao item 3.3 ao 3.6 (11888525):

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Médio Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Barras de Ferro de 12 metros com espessura de 5 mm | Unidade | 500 | R$ 13,05 | R$ 6.525,00 |
| 2 | Barras de Ferro de 12 metros com espessura de 10 mm | Unidade | 100 | R$ 48,07 | R$ 4.807,00 |
| 3 | Tijolo Furado, 14x19x29 cm | Unidade | 38.000 | R$ 1,41 | R$ 53.580,00 |
| Total Geral | | | | | **R$ 64.912,00** |

*Observação1*: Os valores unitários foram calculados com base na média das cotações obtidas, conforme Justificativa do Preço

Referencial (SEI nº 11971311). Quantidades e valores totais são estimativos e devem ser confirmados no Termo de Referência. *Observação2*: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Termo de Referencia, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras Net 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acessar o sistema e operacionalizar a disputa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que tenha vínculo familiar até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar a sanção a ele imposta, ou ao seu controlador, desde que comprovada a fraude.

**3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso na disputa se dará com o envio da proposta inicial, conforme as diretrizes deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto conforme especificado no item 1.2.

3.2.1. A proposta também deverá incluir uma declaração de que o fornecedor compreende integralmente os custos para atender aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e nas leis trabalhistas vigentes, quando aplicável.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vincularão a Contratada.

3.4. Os valores propostos incluirão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos insumos.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade de cumprimento de suas disposições, em conformidade com o Termo de Referência, e no compromisso de fornecer os insumos conforme as especificações estabelecidas.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema, a partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, para o envio de lances, sendo encerrada às 16h.

4.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores deverão enviar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados do valor registrado.

4.3. Ao término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação por item.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar para cada item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado.

5.2. Caso o preço seja compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo estipulado;

5.4.4. não comprovar a exequibilidade, quando exigido;

5.4.5. desatender qualquer outra exigência deste Aviso.

5.5. Em caso de indícios de inexequibilidade, diligências poderão ser realizadas para comprovar a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros na proposta não desclassificam a proposta, podendo ser corrigidos no prazo estabelecido.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, a proposta subsequente será analisada, na ordem de classificação.

**6.HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, com prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microemprendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será examinada, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. As providências dos subitens 8.4 e 8.6 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1- Habilitação Jurídica**:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Declaração de não emprego de menor de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3 - Qualificação Econômico-Financeira**:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

José Silva Soares Neto
**Secretário Executivo**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 05/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993038** e o código CRC **0E4B6784**.